



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 708

Bayeux, 29 de Junho de 1998

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO
VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA
DO MUNICÍPIO DE BAYEUX E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS**

• **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,**

Faz saber que o Poder Legislativo decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial ao vigente Orçamento-Programa do Município de Bayeux, de que trata a lei Municipal de n.º 678/97, de 30 de Outubro de 1997, no valor de **R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)**, para fazer face a cobertura de despesas relacionadas com a seguinte Classificação Funcional Programática, de acordo com a Lei Federal de n.º 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

Unidade Orçamentária:	2.05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Função:	08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.
Programa:	42 - ENSINO FUNDAMENTAL
Sub-Programa:	188 - ENSINO REGULAR
Projeto	1.030 - AQUISIÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO PARA FUNCIONAMENTO DE ESCOLA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa:	4.0.0.0. - DESPESAS DE CAPITAL
	4.1.0.0. - INVESTIMENTOS
	4.1.10 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 50.000,00
	4.1.2.0 - EQUIP. E MAT. PERMANENTE R\$ 20.000,00
	4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS
	4.2.1.0 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS R\$ 30.000,00
Total:	R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

Art. 2º.- Para fazer face á cobertura das Despesas que serão realizadas por conta do Crédito Especial aberto pelo Artigo anterior, fica o



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

Chefe do Poder Executivo, simultaneamente autorizado a remanejar, dotações consignadas no vigente Orçamento, especificamente da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária:	2.05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Função:	08 - EDUCAÇÃO E CULTURA
Programa:	42 - ENSINO FUNDAMENTAL
Sub-Programa:	188 - ENSINO REGULAR
Projeto:	1.004 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DE ENSINO
Elemento de Despesas:	4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
	4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
	4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES....R\$ 100.000,00
TOTAL	.R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

Art. 3º - As alterações no Orçamento-Programa do Município de Bayeux, advindas com a aprovação desta Lei, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bayeux, em 29 de Junho de 1998.


Dr. Expedito Pereira
Prefeito